

REGULAMENTO**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/MF nº 06.032476/2024****“PROMOÇÃO CONQUISTA EM DOBRO”****1.0 – DADOS DA EMPRESA PROMOTORA**

Ademicon Administradora de Consórcios S/A (empresa mandatária), com sede na Rua Sete de Setembro, 5.870 – Curitiba/PR – CEP 80240-001, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.911.098/0001-29, M2 Ltda. (empresa aderente), com sede na Rod. do Caqui, 850 – sala 03, Recanto Verde, Campina Grande do Sul/PR – CEP 83430-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.050.711/0001-21 e Royal Enfield Brasil Comércio de Motocicletas Ltda. (empresa aderente), com sede na Alameda Campinas, 802, CJ 122, Jardim Paulista- São Paulo/SP – CEP 01404-001, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.369.408/0001-09, vem pelo presente regulamento veicular a campanha promocional “Conquista em Dobro”, bem como estabelece as condições e critérios de participação e premiação, de acordo com as seguintes cláusulas.

2.0 – PRODUTOS EM PROMOÇÃO

Cotas do segmento de veículos vendidas entre a data de 26/02/2024 até 31/10/2024.

3.0 – COMO PARTICIPAR DA PROMOÇÃO

3.1 - Esta promoção é válida no território nacional e destinada a qualquer pessoa física ou jurídica, residente e domiciliado no território nacional e que preencha as demais condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

3.2 - Participam da promoção “Conquista em Dobro”, os clientes que adquirem cota(s) do segmento de veículos através da Ademicon, no período de 00h00 do dia 26/02/2024 às 23h59 (horário de Brasília) do dia 31/10/2024, conforme período de venda descrito na tabela do item 6.1 para participar de cada sorteio da promoção.

3.3 - O cliente terá direito a quantidade de cupons a que tem direito de acordo com o valor do crédito da Cota, conforme período para venda neste regulamento e abaixo:

- 1 (uma) Cota com créditos até R\$ 39.999,99 = 0 (zero) cupons;
- 2 (duas) Cotas ou mais Cotas com créditos que somados totalizam R\$ 80.000,00 = 0 (zero) cupons;
- 1 (uma) Cota com créditos de R\$ 40.000,00 até R\$ 80.000,00 = 1 (um) cupom;
- 1 (uma) Cota com créditos acima de R\$ 80.000,00 = 2 (dois) cupons.

3.3.1 - Para efeitos de distribuição de cupons, o crédito da venda a ser considerado será o da data da venda.

3.4 - Após adquirir a cota participante, o consorciado não precisará adotar nenhum outro procedimento, pois a empresa promotora/mandatária emitirá os cupons correspondentes às inscrições recebidas, através de impressão. Todos os cupons terão o mesmo layout, formato, cor, textura, tamanho e peso.

3.4.1 - O cupom será impresso pela empresa mandatária com número da cota adquirida com referência ao banco de dados contendo os dados pessoais cadastrados, tendo em vista que a cota adquirida deverá estar ativa com o seu consórcio, em dia até a data da referida apuração e com no mínimo 2 (duas) parcelas pagas.

3.5 - O procedimento de depósito dos cupons impressos pela empresa promotora/mandatária será realizado momentos antes do horário da apuração. Sendo que, após o horário ora estipulado, a urna será lacrada e, somente será aberta, pouco antes da realização da apuração.

3.6 - No caso de transferência da cota, será transferido também o direito à participação da promoção, tendo direito à premiação aquele que constar como titular da cota no dia da apuração.

3.7 - Somente as cotas de consórcio mencionadas neste regulamento e adquiridas durante o período de participação da promoção, poderão participar da apuração da promoção "Conquista em Dobro".

4.0 – FORMA DE APURAÇÃO DO CONTEMPLADO

4.1 - Todos os cupons serão impressos pela empresa promotora/mandatária e encaminhados ao local da apuração e colocados em um recipiente centralizador, na qual, sem prejuízo da publicidade que o ato de apuração do contemplado requer, os cupons devem ser preservados, restringindo-se o acesso apenas às pessoas previamente credenciadas pela empresa autorizada.

4.2 - Dessa urna serão retirados, aleatoriamente, tantos cupons quantos forem necessários até que encontrem tantos cupons elegíveis em igualdade a quantidade de prêmios sorteados na apuração, conforme regras estabelecidas em regulamento.

4.3 - O cupom sorteado será consultado ao banco de dados para devida conferência e validação de adimplência ao consórcio adquirido até a data da apuração, sendo o nome do ganhador imediatamente divulgado e a este atribuído o prêmio. Caso a cota do cupom sorteado esteja inadimplente com os grupos definido e divulgado pela empresa promotora para promoção, ele será desclassificado e um novo cupom será sorteado até que cumpra as regras da promoção.

4.4 - O participante poderá participar com mais de um cupom, no entanto, poderá ser contemplado somente uma única vez no sorteio, caso o mesmo participante venha a ser sorteado no 2º, 3º ou 4º sorteio/prêmio o segundo cupom será descartado, dando oportunidade para outro concorrente aplicando a regra exposta no item 4.2 e 4.3 acima.

5.0 – LOCAL E DATA DAS APURAÇÕES

5.1 - A apuração será realizada na data e horário definido abaixo, bem como será transmitida ao vivo pela página oficial do PopCon Consórcio no YouTube, sendo que a apuração ocorrerá na Rua Antônio Parolin Júnior, 355 – Parolin – Curitiba/PR – 80220-350.

6.0 – PREMIAÇÃO

6.1 – Serão sorteados 04 (quatro) prêmios em toda promoção, conforme descrito abaixo:

Período de vendas	Data do sorteio	Ordem de sorteio	Descrição do prêmio	Valor unitário
00h00 do dia 26/02/2024 até às 23h59 do dia 31/10/2024	16/12/2024 às 20h00	1º ao 4º prêmio sorteado	01 (uma) Moto Royal Enfield Meteor 350Cc Fireball Red, Cor Vermelha ,349CC, Motor de 4 tempos, Ignição positiva, 20.2 CV, Transmissão 5 marchas, 0km, Ano/Modelo 2023/2024.	R\$ 20.950,20

6.2 - Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.

7.0 – EXIBIÇÃO E AQUISIÇÃO DO PRÊMIO

A imagem ilustrativa do prêmio será exibida ao público por meio do site www.popcon.com.br nas peças promocionais da campanha. A empresa promotora/mandatária compromete-se a adquirir o prêmio em até 8 (oito) dias antes da data da respectiva apuração de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto 70.951/72.

8.0 – DISPONIBILIZAÇÃO DO PRÊMIO

8.1 - O prêmio a ser disponibilizado destina-se ao cliente titular do cupom sorteado na apuração, assegurando o recebimento do prêmio.

8.2 - O prêmio é pessoal e intransferível e será entregue na sede da empresa promotora ou concessionária escolhida pela empresa promotora, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apuração para recolher a assinatura do recibo de entrega do prêmio, em até 3 (três) tentativas, de acordo com o artigo 5º do Decreto 70.951/72.

8.2.1 - O prêmio distribuído será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado, ou seja, as despesas com IPVA 2024, licenciamento, seguro obrigatório, emplacamento e demais taxas até a transferência da motocicleta ao contemplado serão arcadas pela promotora.

8.3 - O participante contemplado deverá apresentar e entregar, no ato do recebimento do prêmio, cópia do seu RG e CPF. Sendo que, após apresentação dos documentos exigidos, o contemplado deverá assinar um recibo de quitação de entrega do prêmio, o qual, de posse da empresa promotora/mandatária, constituirá prova de entrega do prêmio. Na qual, o recibo de entrega do prêmio será mantido sob a guarda da empresa promotora/mandatária pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término da promoção.

8.4 - A responsabilidade da empresa promotora/mandatária com o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

8.5 - A empresa promotora/mandatária será responsável pela entrega do prêmio, sendo que após a entrega do mesmo a garantia contra defeitos, falhas ou vícios será de responsabilidade exclusiva do(s) fabricante(s).

8.6 - Caso o(a) ganhador(a) seja pessoa com deficiência, não caberá a empresa promotora, efetuar a adaptação da motocicleta e/ou ressarcir-lo por isto.

8.7 - Caso à motocicleta oferecida como prêmio apresente algum defeito de fabricação, e conforme determina o Art. 18, do Código de Defesa do Consumidor, aprovado em 11/08/1990 através da lei nº 8.078, será de responsabilidade única e exclusiva do fornecedor, a troca ou reparo do citado defeito, não cabendo a empresa promotora qualquer responsabilidade neste sentido.

8.8 - A empresa promotora não se responsabiliza por eventual desvalorização do prêmio, obrigando-se, apenas, a entregá-lo ao cliente sorteado, na data, forma e local previsto neste regulamento.

9.0 – PRESCRIÇÃO DO DIREITO AO PRÊMIO

Caso o prêmio não seja reclamado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do término da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será

recolhido, pela empresa promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de até 10 (dez) dias.

10.0 – DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

10.1 - A promoção será divulgada por meio de anúncios na internet, e-mail marketing e site.

10.2 - O resultado da promoção será divulgado em até 7 (sete) dias úteis após a apuração no site www.popcon.com.br na página oficial da(s) empresa(s) promotora(s).

10.3 - Os ganhadores serão comunicados no prazo de 10 (dez) dias úteis pela empresa promotora por meio de telefonema e e-mail.

11.0 – DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DO CONTEMPLADO

O ganhador contemplado licencia, desde já, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para a empresa promotora (mandatária), para uso exclusivo na divulgação desta promoção, pelo período de 12 (doze) meses após seu término.

12.0 - DESCLASSIFICAÇÃO

12.1 - Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

12.2 - O participante porventura desclassificado da promoção não terá direito ao recebimento do prêmio e a empresa promotora sorteará um novo cupom contemplado até que seja elegível as regras da promoção.

12.3 - Não poderão participar da promoção pessoas jurídicas, sócios, diretores, administradores e empregados diretos das empresas promotoras (mandatária).

12.3.1 - O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa promotora/mandatária, através de consulta ao banco de dados, formado com informações apresentadas pelas promotoras (mandatária), de pessoas jurídicas, sócios, diretores, administradores e empregados no momento da verificação do contemplado.

13.0 - IMPOSTO DE RENDA

Conforme a Lei nº 9.065, de 20/06/95, retificada em 03/07/95 e alterada pela Lei nº 11.196/05, art. 70, a empresa promotora/mandatária recolherá 20% (vinte por cento) a título de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, sobre o valor de mercado do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, através de DARF, na rede bancária, com o código 0916.

14.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O regulamento completo encontra-se no site www.popcon.com.br

14.2 - É de total responsabilidade da empresa promotora (mandatária) o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

14.3 - A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento.

14.4 - As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes da empresa promotora/mandatária. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SRE/MF. No silêncio injustificado da empresa promotora/mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

14.5 - Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante, para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

14.6 - Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 7.632/22) e obteve o **Certificado de Autorização SRE/MF nº 06.032476/2024** expedido pelo Ministério da Fazenda.